



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI N. 435 2021.

ALTERA a redação do art. 115 da Lei Promulgada nº 241 de março de 2015.

Autoria: Deputado ÁLVARO CAMPÉLO

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Deputado Álvaro Campêlo apresentou o Projeto de Lei n. 435/2021, que tem como finalidade alterar a redação do art. 115 da Lei Promulgada nº 241 de março de 2015.

A Justificativa do referido projeto encontra-se em anexo. Assim, na qualidade de Relator, passo a opinar, com a finalidade de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o breve relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto do nobre Deputado Álvaro Campêlo tem como finalidade alterar a redação do art. 115 da Lei Promulgada nº 241 de março de 2015.

Do ponto de vista da admissibilidade jurídica, entendo que o Projeto de Lei encontra-se em harmonia com a Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Corroborando o acima exposto, o artigo 10 da Lei 13.146/2015 assim dispõe:

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.

Em assim sendo, como o Projeto de Lei em destaque está de acordo com as normas constitucionais e legais de competência, cumpre esta Comissão de Constituição e Justiça reconhecer pela constitucionalidade do projeto de lei em análise.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III – VOTO

Dante do exposto, considerando que o Projeto de Lei preenche os requisitos de admissibilidade constitucional, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n. 435/21.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de Abril de 2022.

**DEPUTADO BELARMINO LINS
RELATOR**





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 10/05/2022 14:21:16
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 10/05/2022 00:23:51
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 09/05/2022 17:27:00
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 19/04/2022 10:50:07

